



EDITAL DE PREGÃO Nº 077/2021

DATA: 18/11/2021

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante a Pregoeira Juliana Lucas Pereira, designada pela Portaria nº 612/2021, contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 2 deste Edital e Anexo I - Termo de Referência, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto Municipal nº 1.708/2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e as exigências estabelecidas neste edital e anexos.

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br; às **12 horas do dia 18 de Novembro de 2021**, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas, através do site descrito no item 1.1., até às 12 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS, conforme itens presente no termo de referência anexo a este edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte equiparadas;

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que pertence no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DEREFERÊNCIA);

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como o descritivo técnico constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.



a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Santana da Boa Vista em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou do Município de Santana da Boa Vista, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4. Para verificação das condições definidas nos itens 4.7.2 e 4.7.3, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas-CEIS;

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8.8. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

4.9. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.9.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.9.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.9.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



4.9.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.portaldecompraspublicas.com.br), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA, QUANDO SE TRATAR DE SERVIÇO PODERÁ SER COLOCADO PALAVRA “**PRÓPRIO**”), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1.** **Valor unitário (mês) e total do item;**
- 6.1.2.** **Marca** (quando se tratar de serviço, sugeri-se neste campo colocar palavra **próprio**), o não cumprimento acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.
- 6.1.3.** **Descrição do objeto**, contendo as informações em conformidade com o Termo de Referência.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições **detalhadas no item 6.1 do edital;**
- 7.2.** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme Edital;

7.7. Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site www.portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas depreços;
- 7.25. **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.27. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa delances;
- 7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto;
- 7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.31. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora docertame;

7.32. O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.33. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.34. Produzidos no País;

7.35. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.36. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.37. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.38. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.40. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto Federal 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1. Antes da desclassificação contida no item 8.2, o pregoeiro negociará via chat com a licitante para reduzir o preço, não ocorrendo a redução aplicar-se-á a desclassificação da licitante.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números



de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

A. Ato Constitutivo;

1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
2. Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,ou;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
6. No caso da empresa referidas acima apresentar-se através de procurador anexar procuração comprovando possuir poderes para tal.

B. Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 30 (trinta) dias antes da data do certame;

C. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

D. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

E. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos**



Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

F. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

G. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

H. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

I. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

9.3. A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NO SUBITEM 9.2 DEVERÁ SER ENVIADA EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 26 DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

9.4. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2.A) deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.12. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.13. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.15. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada digitalmente e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, no caso de representante legal a procuração dever ter assinatura digital. Não possuindo assinatura digital anexar uma cópia e após enviar uma via original ao setor de litações;

B. A proposta final deverá ser documentada **nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;**

C. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, , modelo, tipo vinculam a Contratada;

D. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário e global em algarismos em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93);

E. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

F. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

G. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

H. A empresa vencedora deverá apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo licitatório (sendo este solicitado através de diligência).

I. **Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

a) Referência ao número deste Edital;

b) Preço unitário e global para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

c) Marca e especificação detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias, quando serviço marca próprio.

d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste Pregão Eletrônico, caso de ausência será aceito e considerado o referido prazo.

e) Deverá conter planilha de quantitativos sobre serviço a ser executado.

f) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

J. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse Público e da Administração.

Obs 1.: Na proposta deve conter a seguinte declaração: Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

Obs 2: Quem não apresentar a proposta dentro do prazo previsto no item 10.1 está sujeito as penalidades previstas no item 17.1.



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. **A empresa será convocada para assinar contrato, dentro do prazo de vigência da proposta, em caso de houver impedimento da execução do contrato, poderá este órgão suspender temporariamente o serviço, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III e V c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações.**

13.4. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até limite de previsto no Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

14. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

15.2. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos (desequilíbrio).

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices, sendo efetuado somente até o final de janeiro do ano seguinte da contratação, por intermédio da Secretaria de Fazenda do Município, após a execução do serviço e entregas da apólices de seguro e apresentação das notas fiscais.

15.1.1 Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar nota fiscal e ou boleto sendo emitido por veículo segurado assinada e aprovada pelo fiscal do contrato.

15.2. Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor*



estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta após firmado o contrato (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, para tanto os interessados deverão:

a) fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b) ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, ser protocolado via sistema na forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

17.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.portaldecompraspublicas.com.br;

17.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

17.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

17.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

17.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

17.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

17.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.10 Os esclarecimentos deverão obedecer a mesma regra das impugnações prevista no item 18.1 “a” e “b”.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
02.01	04	122	0100	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.002	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
03.01	04	122	0100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.003	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
03.01	04	122	100	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.004	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

04.01	04	Função	123	100	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.006	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
05.01	04	122	0502	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.008	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
05.02	12	361	0506	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.011	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00	-	020		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00	-	031		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00	-	1036		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
05.02	12	361	0507	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino	
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	020	2.101	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00	-	020		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
06.01	26	782	0600	Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equipamentos Rodoviários	
Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	2.018	001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
07.01	04	122	0700	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde	
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição	
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.021	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição	
07.01	10	122	0700	Manutenção da Secretaria Municipal da	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	2.021	040	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	301	0700	Manutenção do Piso de Atenção Básica
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.024	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	4500		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	302	0702	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.026	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	304	0701	Manutenção da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.027	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	4502		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.03.	08	244	0703	Manutenção do Programa de Assistência Social – Bolsa Família
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.030	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	1084		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
08.01	04	122	0801	Manutenção as Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.033	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
08.01	20	608	0800	Manutenção da Genética da Produção Animal
Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	2.043	001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF;
- 19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;
- 19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, do pregão eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do município <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br> também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Independência, 374 –Centro – CEP: 96.590-000 – Fone/fax: (053) 3258-1350 – Santana da Boa Vista – RS, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- 19.11.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 19.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

19.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº8.666/93;

19.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

19.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.santanadaboavista.rs.gov.br/www.portaldecompraspublicas.com.br>;

19.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

19.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Santana da Boa Vista revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

19.20. Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº8.666/93;

19.21. O Município de Santana da Boa Vista poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

19.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Caçapava do Sul – RS

19.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

19.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;

19.23.2 ANEXO II – Minuta de Contrato.

Santana da Boa Vista, 04 de Novembro de 2021.

Este Edital foi examinado e aprovado
pelo Procurador Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

FÁBIO GARCIA DE GÓES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB-RS. 103.995

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros de veículos para a frota da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista/RS.

ITEM	VEÍCULO	UNIDADE	SECRETARIA	VALOR ANUAL
01	PRISMA; Placa; IZG 1I41 Ano; 2019 Renavan; 1188790371 Chassi; 9BGKT69V0KG293779	SERVIÇO	FAZENDA	R\$ 2.558,49
02	CIVIC; Placa; IZH 1F57 Ano; 2019 Renavan; 1190818857 Chassi; 93HFC2640kz210336	SERVIÇO	GABINETE DO PREFEITO	R\$ 3.237,18
03	FOX; Placa; ANJ 6111 Ano; 2006 Renavan; 888193289 Chassi; 9BWKA05Z964203909	SERVIÇO	ADM	R\$ 1.479,44
04	CRUZE; Placa; IVQ 5I67 Ano; 2014 Renavan; 1011692675 Chassi; 9BGPB69M0EB251	SERVIÇO	ADM	R\$ 1.844,02
05	UNO Placa; IRD 4172 Ano; 2010 Renavan; 234545496 Chassi; 9BD15844AB6476330	SERVIÇO	AGRICULTURA	R\$ 1.595,38
06	SAVEIRO ROBUST Placa; IXL 1324 Ano; 2016 Renavan; 1097222540 Chassi; 9BWKB45U2HP033970	SERVIÇO	AGRICULTURA	R\$ 1.933,00
07	DOBLO Placa; IUS 3424 Ano; 2013 Renavan; 567911365 Chassi; 9BD223156D2034156	SERVIÇO	AGRICULTURA - DISSEMINA	R\$ 1.646,67
08	ECOSPORT Placa; IQQ 6758 Ano; 2010 Renavan; 200910582 Chassi; 9BFZE55H2B8595478	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 1.404,32
09	CAM. /CAÇAMBA IVECO Placa; IQY 8547	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 7.279,46



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	Ano; 2010 Renavan; 225337444 Chassi; 93ZE2KH00A8710374			
10	CAÇAMBA PAC2 Placa; IVP 8048 Ano; 2014 Renavan; 1010130592 Chassi; 9BM693388EB958599	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 8.330,94
11	CAÇAMBA VOLVO 270 Placa; IVX 3166 Ano; 2014 Renavan; 1018134775 Chassi; 93KP0R1C4EE149395	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 9.453,50
12	CAM. /CAÇAMBA VW Placa; IKS 1909 Ano; 2002 Renavan; 784990085 Chassi; 9BWBE72S42R208534	SERVIÇO	AGRICULTURA	R\$ 7.279,46
13	SAVEIRO Placa; IPP 6925 Ano; 2009 Renavan; 129376507 Chassi; 9BWKB05W79P109520	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 1.297,24
14	UNO MILLE ECONOMY Placa; ISE 2139 Ano; 2011 Renavan; 340788380 Chassi; 9BD15802AC6609273	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 1.653,79
15	STRADA Placa; IXU 8155 Ano; 2017 Renavan; 1116246128 Chassi; 9BD5781FFHY162474	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 2.428,37
16	GOL Placa; IPU 6617 Ano; 2009 Renavan; 143912763 Chassi; 9BWAA05W3AP005870	SERVIÇO	ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.586,09
17	CAMINHÃO AGRALE Placa; IQY 8510 Ano; 2010 Renavan; 225336553 Chassi; 9BYC27Y2SAC002397	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 3.526,55
18	CELTA Placa; HHB 4456 Ano; 2007 Renavan; 936832797 Chassi; 9BGRZ08908G173619	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 1.503,23
19	CAÇAMBA Placa; IZX 4D53	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 4.531,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	Ano; 2019 Renavan; 1223786649 Chassi; 93ZE2HMH0L8937210			
20	ONIBUS VOLARE Placa; IRT 3656 Ano; 2010 Renavan; 309142741 Chassi; 93PB12E3PBC034267	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 7.108,32
21	CORSA HATCH Placa; IRW 1047 Ano; 2011 Renavan; 324309619 Chassi; 9BGXH68X0BC236410	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 1.629,97
22	CELTA LIFE Placa; IQT 9867 Ano; 2010 Renavan; 208974075 Chassi; 9BGRZ48F0BG108120	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 1.603,20
23	STRADA ADVENTURE Placa; IVQ 8942 Ano; 2014 Renavan; 1012124964 Chassi; 9BD578377E7804860	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 2.205,97
24	FIORINO FURGÃO Placa; IXY 3157 Ano; 2017 Renavan; 1123078383 Chassi; 9BD2651JHJ9083680	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 2.606,59
25	STRADA Placa; IYX 1894 Ano; 2018 Renavan; 1171923705 Chassi; 9BD5781FFJY241257	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 2.572,12
26	MICRO ÔNIBUS VW Placa; IZK 7J67 Ano; 2019 Renavan; 1198643088 Chassi; 9532M52P7LR012887	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 3.365,14
27	SPIN 2019 Placa; IZK 7H40 Ano; 2019 Renavan; 1198586645 Chassi; 9BGJP7520LB109735	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 2.901,69
28	VAN Placa; IXR 2224 Ano; 2016 Renavan; 1108644454 Chassi; 8AC906633HE129191	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 4.203,62
29	VAN Placa; IXR 2278 Ano; 2016	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 4.202,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	Renavan; 1108832900 Chassi; 8AC906633HE129256			
30	ONIBUS Placa; ITK 3842 Ano; 2012 Renavan; 480838321 Chassi; 9532E82W9CR257812	SERVIÇO	EDUCAÇÃO	R\$ 8.819,74
31	CELTA SPIRIT Placa; IRL 4287 Ano; 2010 Renavan; 271267348 Chassi; 9BGRX08F0BG234993	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.548,82
32	AMB. DUCATO CARGO (samu) Placa; IQT 4167 Ano; 2009 Renavan; 204015561 Chassi; 93W245G34A2049766	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 3.452,89
33	SAVEIRO ROBUST Placa; IXL 1325 Ano; 2016 Renavan; 1097221676 Chassi; 9BWKB45U5HP034076	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 2.240,34
34	AMBULANCIA MONT. Placa; IYS 9921 Ano; 2018 Renavan; 1163926814 Chassi; 9BGCA8030KB114359	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 3.562,69
35	MICROÔNIBUS VOLARE Placa; IYU 6057 Ano; 2018 Renavan; 1167145272 Chassi; 93PB43M10KC060247	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 9.641,54
36	CHERY QQ Placa; IYV 2221 Ano; Renavan; 1168189958 Chassi;	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.812,02
37	POLO Placa; JGK 4063 Ano; 2006 Renavan; 877723990 Chassi; 9BWHB09N86P014584	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.622,07
38	SPIN Placa; IZK 7H33 Ano; 2019 Renavan; 1198586262 Chassi; 9BGJP7520LB109815	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 2.872,68
39	SPIN Placa; IZQ 5D96 Ano; 2019	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 2.869,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

	Renavan; 1210256638 Chassi; 9BGJP7520LB113591			
40	SPIN Placa; IZQ 5E03 Ano; Renavan; 1210258495 Chassi; 9BGJP7520LB114330	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 3.277,35
41	GOL Placa; AME 9110 Ano; 2004 Renavan; 839928009 Chassi; 9BWCB05X45P049753	SERVIÇO	AGRICULTURA	R\$ 1.309,98
42	FIORINO AMBULÂNCIA Placa; ISJ 5167 Ano; 2011 Renavan; 361718837 Chassi; 9BD255429C8920384	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.725,05
43	SPIN Placa; IVL 3666 Ano; 2014 Renavan; 1002319789 Chassi; 9BG CJ75Z0EB276509	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.771,24
44	VOYAGE Placa; ISD 9D26 Ano; Renavan; 339994347 Chassi; 9BWDB05U1CT066072	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 1.598,49
45	SPIN Placa; IZW 7A57 Ano; 2019 Renavan; 1222153588 Chassi; 9BGJP7520LB123905	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 3.192,09
46	DUCATO TCA Placa; JAO 3H63 Ano; 2020 Renavan; 1255779044 Chassi; 3C6DFVVK2ME520214	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 6.556,46
47	CAMINHÃO M.B. 710 Placa; IHN 2452 Ano; 1998 Renavan; 698341171 Chassi; 9BM688156WB162284	SERVIÇO	OBRAS	R\$ 5.991,49
48	SPRINTER M.B. Placa; JAT 3B82 Ano; 2021 Chassi; 8AC907643NE199215	SERVIÇO	SAÚDE	R\$ 5.856,42
VALOR GLOBAL: R\$ 166.688,63				

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a seguinte contratação baseando-se na necessidade de proteção ao patrimônio público, além da necessidade de auto socorro em caso de pane nos veículos uma vez que os mesmos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

possuem grande volume de trafegabilidade, circulando constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais a terceiros.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Coberturas a serem contratadas:

1. Casco/total: 100% da tabela Fipe;
2. Franquia reduzida;
3. RCFV – danos materiais: R\$ 100.000,00;
4. RCFV – danos corporais: R\$ 100.000,00;
5. Acidentes pessoais de ocupantes com morte: R\$ 10.000,00;
6. Acidentes pessoais de ocupantes com invalidez permanente: R\$ 10.000,00;
7. Assistência 24 horas com guincho 320 km;
8. Vidros básicos para toda frota (para brisa dianteiro, vidros laterais e vidro traseiro)

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência dos itens obteve se a partir da média de orçamentos, totalizando em um valor global de: **R\$ 166.688,63** (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais com sessenta e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices, sendo efetuado até o final de janeiro de 2022.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) A contratada, além da disponibilidade dos meios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:
 - a. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
 - b. Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;
 - c. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
 - d. Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;
 - e. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
 - f. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Promover a prestação dos serviços contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- 2) Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

3) Designar fiscal do contrato que fará a fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a Contratada.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

1) Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado um Servidor da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, o qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

2) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

DA VALIDADE DA ATA, VIGÊNCIA DO CONTRATO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666, de 1993.

FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor Rossano Duarte Teixeira, como fiscal do referido contrato.

Data 28/10/2021

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88 141 460/0001-80, com sua sede administrativa na Rua Independência, 374, Centro, Santana da Boa Vista - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Garleno Alves Da Silva, brasileiro, residente e domiciliado _____, portador do CPF nº _____, C.I nº _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF N.º _____, C.I. N.º _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico nº 077/2021, regido pela lei 8.666/93, homologado pelo representante do **CONTRATANTE** em data de ---/---/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS, PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL AOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA-RS, CONFORME ITEM 2.1 – DO OBJETO e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital, que fica fazendo parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 - A vigência deste contrato será durante o período de 12 (doze) meses, com início em ___/___/___ e término em ___/___/___.

2.1.1 Em caso de houver impedimento da execução do contrato, poderá este órgão suspender temporariamente o serviço, conforme determinam o art. 57, § 1º, inc. III e V c/c art. 79, § 5º, da Lei de Licitações.

2.1.2 O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos até limite de previsto no Art. 57 inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3.2 - O valor do presente contrato é de R\$ _____, (_____). Para segurar todos os carros de propriedade do município de Santana da Boa Vista, constante no anexo II do Edital de Licitação e que faz parte integrante deste instrumento.



CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 - A efetivação dos seguros deverá ser imediata, após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O serviço será prestado em conformidade com o Termo de Referência, através da apresentação de apólices de seguro dos veículos.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será anual de acordo com o vencimento das apólices (**sendo efetuado somente até o final de janeiro do ano seguinte**).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os serviços ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
02.01	04	122	0100	Manutenção do Gabinete do Prefeito
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.002	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
03.01	04	122	0100	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.003	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
03.01	04	122	100	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.004	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

04.01	04	123	100	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.006	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
05.01	04	122	0502	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.008	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
05.02	12	361	0506	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.011	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	020		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	031		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	1036		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
05.02	12	361	0507	Manutenção da Rede Fundamental de Ensino
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	020	2.101	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	020		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
06.01	26	782	0600	Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equipamentos Rodoviários
Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	2.018	001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	04	122	0700	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.021	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	122	0700	Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
 TERRA DE LUTA E FÉ
 “DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	2.021	040	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	301	0700	Manutenção do Piso de Atenção Básica
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.024	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	4500		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	302	0702	Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.026	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.01	10	304	0701	Manutenção da Vigilância Sanitária
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	040	2.027	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	4502		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
07.03.	08	244	0703	Manutenção do Programa de Assistência Social – Bolsa Família
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.030	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.00.00.00	-	1084		Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
08.01	04	122	0801	Manutenção as Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Categoria Econômica	Código Despesa	Fonte de Recurso	Projeto / Ativid.	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	001	2.033	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Órgão	Função	Sub-Função	Programa	Descrição
08.01	20	608	0800	Manutenção da Genética da Produção Animal
Categoria Econômica	Código Despesa	Projeto / Ativid.	Fonte de Recurso	Descrição
3.3.90.39.00.00.00	-	2.043	001	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1 - O Município de Santana da Boa Vista – RS, poderá rescindir o contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

9.1.1 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

9.2 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o serviço e respeitando os prazos de acordo com o previsto no edital e seus anexos;

10.2 - Emitir nota fiscal aprovada pelo fiscal do contrato, devendo ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Independência, nº 374, Bairro Centro, CEP 96590-000, em Santana da Boa Vista - RS, para procedimentos de praxe.

10.2.1 - Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar nota fiscal e ou boleto sendo emitido por veículo segurado assinada e aprovada pelo fiscal do contrato.

10.3 - A contratada, além da disponibilidade dos meios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência e da observância das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, obriga-se, ainda, a:

10.4 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso de força maior, circunstâncias comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

10.5 - Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos serviços a serem contratados;

10.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

10.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos à prestação do serviço contratado;

10.8 - Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

10.9 - Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

10.10 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

11.2 - Emitir Nota de Empenho, devidamente datada e assinada, devendo constar da mesma em anexo as especificações dos serviços prestados;

11.3 - Efetuar pagamento conforme prazos estipulados no item 6.1, deste instrumento, para efetuar o respectivo pagamento.

11.4 - Demais obrigações conforme edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.2 - pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, à contratada fica sujeita as seguintes penalidades:

12.2.1 - pelo atraso injustificado na entrega do objeto e/ou serviços da licitação:

12.2.1.1 - até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (Zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.2 - superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

12.2.1.3 - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

12.2.1.4 - Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

12.2.2 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor do contrato.*

12.2.3 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.3 – Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.3.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

12.4 – A sanção de advertência poderá ser aplicada nos casos em que executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

12.5 – A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria solicitante.

12.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NOVAÇÃO E ALTERAÇÃO

13.1- Toda e qualquer tolerância por parte do Município de Santana da Boa Vista - RS, na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

13.2 - Para atender a seus interesses, o Município de Santana da Boa Vista poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Caçapava do Sul - RS, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santana da Boa Vista - RS, de _____ 2021.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

CONTRATADA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
TERRA DE LUTA E FÉ
“DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO:
